

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller, realizará a presente dispensa de Licitação, para atendimento às necessidades deste CONIMS, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste aviso e seus anexos, art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 07/2025, nº 12/2025, Ato de Consórcio nº 033/2026, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Data limite para apresentação de propostas: 07/10/2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

E-mail: licitacao@conims.pr.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de unidades de armazenamento SSD corporativo da categoria Enterprise, com capacidade de 3,84 TB cada, destinadas à instalação nos servidores do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.
1	72021556960	SSD corporativo (Enterprise) para servidor, capacidade de 3,84 TB; DC600M interface SATA III (6Gb/s); 2,5 polegadas; NAND 3D TLC; Leitura/gravação sequencial mínimo de 560MBs/530MBs; Leitura/gravação aleatória mínimo de 94.000 IOPS/78.000IOPS, Resistência 7008 TBW, 1 DWPD; Temperatura de Armazenamento -40°C a 85°C; Dimensões aproximadas 69,9 mm x 100 mm x 7 mm; Peso aproximado 92g;	UN	3

2.1. Deverá ainda possuir mecanismo de proteção contra perda de energia, por meio de capacitores de retenção ou tecnologia equivalente.

2.2. Possuir características de durabilidade e confiabilidade adequadas à utilização em ambiente corporativo e de servidores.

2.3. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

2.4. Capacidade hot-plug

2.5. O SSD ofertado deverá ser plenamente compatível com o servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V3 equipado com processadores Intel Xeon Silver 4514Y, 64 GB de memória DDR5 e infraestrutura de armazenamento existente composta por 960 GB de SSD (2 × 480 GB) e 8 TB de HDD (4 × 2 TB) e suas respectivas controladoras (com suporte confirmado para discos SATA III de 2,5"), interfaces, baias (condicionado à existência de 03 baias livres) e recursos de armazenamento, permitindo sua instalação e funcionamento adequado na infraestrutura existente do CONIMS.

2.6. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante ou documentação equivalente que permita sua verificação. Não serão aceitos produtos que, embora atendam aos demais requisitos técnicos, não sejam compatíveis com os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V3 ou que necessitem de adaptações não previstas no objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que atendam às condições deste aviso e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste processo os interessados que:

3.2.1. Não atendam às condições deste aviso e seus anexos.

3.2.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade deste processo.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONIMS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação direta, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que será estendido ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratado.

3.2.5. A sanção de impedimento de licitar/contratar com o poder público aplicada por Município consorciado se estende ao CONIMS, durante a vigência da ata decorrente deste processo, conforme artigo 48 da lei 14.133/21.

3.2.6. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.7. É vedada a participação de empresa que, mesmo habilitada sob determinado CNPJ, pretenda executar o objeto ou emitir faturamento por CNPJ diverso, ainda que integrante do mesmo grupo econômico, filial, matriz ou sucessor em razão de alteração societária, sendo a proposta e a habilitação vinculadas exclusiva e permanentemente ao CNPJ participante do processo.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deste processo de dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas de preços e declarações, conforme modelos do Anexo II, III, IV e V, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@conims.pr.gov.br.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam o Fornecedor.

4.3. No valor proposto deverão estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 dias, a contar da data do encerramento do envio das propostas.

4.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.6.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles participantes que oferecer o item com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

4.7. Para balizar os preços, poderá a Comissão de Contratação realizar pesquisas junto a outros prestadores, em mídias eletrônicas, contratos públicos de outros entes (de mesmo objeto), sites do governo e demais, conforme pertinência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após encerrado o período de envio de propostas e declarações, a comissão de contratação verificará todas as propostas apresentadas e as classificará, do menor para o maior preço ofertado.

5.2. A comissão responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observando as especificações estabelecidas neste Aviso e seus anexos. A análise quanto aos aspectos técnicos do objeto será realizada com o apoio da Comissão Técnica de TI do CONIMS, mediante avaliação da ficha técnica e demais documentos apresentados pela

proponente, verificando-se a compatibilidade do objeto ofertado com os requisitos técnicos exigidos.

5.3. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, poderá a comissão examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este aviso.

5.4. Definida a proposta vencedora, este CONIMS, solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa da mesma.

5.5. No julgamento das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações e requisitos técnicos do objeto, será realizada a avaliação pela Comissão Técnica de TI do CONIMS, mediante análise da ficha técnica e demais documentos técnicos apresentados pela proponente, a fim de verificar a conformidade do produto/serviço ofertado com as especificações estabelecidas neste Aviso e seus anexos. A Comissão Técnica de TI poderá emitir manifestação técnica quanto à aprovação ou não da proposta, a qual será considerada para fins de julgamento e classificação.

5.7. No caso de empate entre duas proponentes, o CONIMS solicitará às mesmas, novas propostas e considerará primeira classificada a que ofertar o menor preço.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Empresa que ofertar a Cotação de Menor Preço pelo item será solicitado pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, **no prazo de 1 (um) dia útil**, após o recebimento da solicitação.

6.1.1. Poderá o CONIMS, mediante justificativa que constará no processo, prorrogar o prazo acima referenciado.

6.2. O fornecedor primeiro colocado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação em formato digital da via original:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do contratado, quando houver inscrição.

6.4.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

6.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

6.5.2. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções ou Manual técnico operacional,

em português ou traduzidos, que comprove que o item atende ao objeto da presente contratação.

7. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1. A comissão verificará se o primeiro colocado, atende as condições quanto a existência de sanção que impeça a sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR: (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.1.2. Será considerado inabilitado, o participante acerca do qual for constatada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS e ou pelos seus municípios consorciados, no prazo de sua duração, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

7.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do participante, com número de CNPJ. Se o participante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.3. Na verificação dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos mesmos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, incluído aos autos do processo.

7.4. Se o participante não atender às exigências de habilitação, poderá a comissão examinar a proposta e habilitação subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de alguma que atenda a este aviso.

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Após a homologação será firmado a Ata de Registro de Preços.

8.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de sua solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor primeiro colocado e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da ata de registro de preço é o estabelecido no Termo de Referência.

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO

9.1. Caberá multa compensatória, em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta ou em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), aplicada em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao fornecedor que, injustificadamente:

9.1.1. Apresentar declaração ou documento falso;

9.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

9.1.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da solicitação;

9.1.4. Recusar a celebrar/assinar a ata de registro de preços;

9.2. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto registrado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto da presente ata de registro de preço ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado e demais atos do presente processo serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.pr.gov.br, na aba licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.3. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes

anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração para Participação

Anexo IV – Declaração de Ciência da Lei Geral de Proteção de Dados

Anexo V – Ficha Cadastral do Prestador/fornecedor

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de unidades de armazenamento SSD corporativo da categoria Enterprise, com capacidade de 3,84 TB cada, destinadas à instalação nos servidores do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.
1	72021556960	SSD corporativo (Enterprise) para servidor, capacidade de 3,84 TB; DC600M interface SATA III (6Gb/s); 2,5 polegadas; NAND 3D TLC; Leitura/gravação sequencial mínimo de 560MBs/530MBs; Leitura/gravação aleatória mínimo de 94.000 IOPS/78.000IOPS, Resistência 7008 TBW, 1 DWPD; Temperatura de Armazenamento -40°C a 85°C; Dimensões aproximadas 69,9 mm x 100 mm x 7 mm; Peso aproximado 92g;	UN	3

2.1. Deverá ainda possuir mecanismo de proteção contra perda de energia, por meio de capacitores de retenção ou tecnologia equivalente.

2.2. Possuir características de durabilidade e confiabilidade adequadas à utilização em ambiente corporativo e de servidores.

2.3. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

2.4. Capacidade hot-plug.

2.5. O SSD ofertado deverá ser plenamente compatível com o servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V3 equipado com processadores Intel Xeon Silver 4514Y, 64 GB de memória DDR5 e infraestrutura de armazenamento existente composta por 960 GB de SSD (2 x 480 GB) e 8 TB de HDD (4 x 2 TB) e suas respectivas controladoras (com suporte confirmado para discos SATA III de 2,5"), interfaces, baias (condicionado à existência de 03 baias livres) e recursos de armazenamento, permitindo sua instalação e funcionamento adequado na infraestrutura existente do CONIMS.

2.6. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante ou documentação equivalente que permita sua verificação. Não serão aceitos produtos que, embora atendam aos demais requisitos técnicos, não sejam compatíveis com os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V3 ou que necessitem de adaptações não previstas no objeto.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. O critério de seleção dos fornecedores será o de menor preço por item.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da __/__/2026, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do prestador registrado, sendo adotadas para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

4.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante.

4.4. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade.

4.5. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

4.5.1. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltante para completar os da primeira vigência.

4.5.2. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação da Ata, poderá ainda, no prazo de sua validade, com anuência do fornecedor registrado e demonstrada a vantajosidade, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. A quantidade indicada na Ata poderá ser com o saldo total inicial da ata vigente ou o remanescente conforme análise da administração.

4.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

6. Demais termos e condições estão dispostos na minuta do contrato, anexo VI deste termo de referência.

Pato Branco-PR, 02 de outubro de 2026.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
DIRETOR DE REGULAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	72021556960	SSD corporativo (Enterprise) para servidor, capacidade de 3,84 TB; DC600M interface SATA III (6Gb/s); 2,5 polegadas; NAND 3D TLC; Leitura/gravação sequencial mínimo de 560MBs/530MBs; Leitura/gravação aleatória mínimo de 94.000 IOPS/78.000IOPS, Resistência 7008 TBW, 1 DWPD; Temperatura de Armazenamento -40°C a 85°C; Dimensões aproximadas 69,9 mm x 100 mm x 7 mm; Peso aproximado 92g;;	UN.	3		

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Declaro para os devidos fins que:

- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(A contratada organizada em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021).

(O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL/Nº WHATS:

Ao aderir a dispensa e celebrar Ata de Registro de Preço com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio ao registro de preço, a Ata e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaramos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

1. DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE PRINCIPAL:
TELEFONE COM WHATSAPP:

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DADOS DO PREPOSTO

NOME COMPLETO:
TELEFONE PARA CONTATO/ WHATSAPP:
E-MAIL:

5. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são:

E-MAIL:

Declaramos que o Endereço eletrônico da Empresa, (e-mail), para uma possível assinatura da ARP é:

E-MAIL:

Declaramos estar cientes de que é compromisso do fornecedor comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.
--

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vilmar Schmoller.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, *pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____.*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo nº 234/2026, Dispensa de Licitação nº 014/2026, homologado em __/__/2026, mediante sujeição às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Resoluções CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, Nº 07/2025, nº 12/2025, Ato de Consórcio nº 033/2026, suas alterações e demais normas e legislações aplicáveis e ainda, pelas condições e exigências constantes no aviso de contratação direta e seus anexos, ÓRGÃO GERENCIADOR e PRESTADOR REGISTRADO neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de unidades de armazenamento SSD corporativo da categoria Enterprise, com capacidade de 3,84 TB cada, destinadas à instalação nos servidores do CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIPTIVO	APRES	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72021556960	SSD corporativo (Enterprise) para servidor, capacidade de 3,84 TB; DC600M interface SATA III (6Gb/s); 2,5 polegadas; NAND 3D TLC; Leitura/gravação sequencial mínimo de 560MBs/530MBs; Leitura/gravação aleatória mínimo de 94.000 IOPS/78.000IOPS, Resistência 7008 TBW, 1 DWPD; Temperatura de Armazenamento -40°C a 85°C; Dimensões	UN.	3		

		aproximadas 69,9 mm x 100 mm x 7 mm; Peso aproximado 92g;				
--	--	---	--	--	--	--

- 2.1.** Deverá ainda possuir mecanismo de proteção contra perda de energia, por meio de capacitores de retenção ou tecnologia equivalente.
- 2.2.** Possuir características de durabilidade e confiabilidade adequadas à utilização em ambiente corporativo e de servidores.
- 2.3.** Garantia mínima de 05 (cinco) anos.
- 2.4.** Capacidade hot-plug.
- 2.5.** O SSD ofertado deverá ser plenamente compatível com o servidor Lenovo ThinkSystem SR650 V3 equipado com processadores Intel Xeon Silver 4514Y, 64 GB de memória DDR5 e infraestrutura de armazenamento existente composta por 960 GB de SSD (2 x 480 GB) e 8 TB de HDD (4 x 2 TB) e suas respectivas controladoras (com suporte confirmado para discos SATA III de 2,5"), interfaces, baias (condicionado à existência de 03 baias livres) e recursos de armazenamento, permitindo sua instalação e funcionamento adequado na infraestrutura existente do CONIMS.
- 2.6.** A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante ou documentação equivalente que permita sua verificação. Não serão aceitos produtos que, embora atendam aos demais requisitos técnicos, não sejam compatíveis com os servidores Lenovo ThinkSystem SR650 V3 ou que necessitem de adaptações não previstas no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS

- 3.1.** A aquisição com o fornecedor será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedido de compra (Solicitação de Fornecimento), a qual somente deverá ser aceita pelo fornecedor se estiver devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras.
- 3.2.** A entrega do objeto relativo à presente dispensa de licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.
- 3.3.** Não serão efetuadas solicitações sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1.** O local para entrega dos itens registrados deverá ser realizado no endereço do Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato

Branco/PR, CEP 85.501-356, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

4.3. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

4.4. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste aviso e na legislação.

4.5. A entrega será de responsabilidade do fornecedor registrado, sem gerar nenhum ônus para o CONIMS, devendo ocorrer em até 10 dias úteis após a homologação do processo.

4.6. Fica determinantemente proibida a troca de marca e/ou fabricante dos itens, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado, por item de qualidade igual ou superior.

4.7. O fornecedor registrado deverá indicar um profissional do quadro de funcionários registrados de sua empresa para atuar como preposto, ao qual este ficará responsável pelos atendimentos necessários e esclarecimentos deste CONIMS, tanto por via telefone, whatsapp, E-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo respeitar o prazo máximo de 2 (duas) horas para resposta.

4.8. Em caso de necessidade de troca de preposto o fornecedor deverá comunicar este CONIMS de maneira prévia, repassando a este órgão todos os dados necessários do novo preposto.

4.9. Não estando o CONIMS satisfeito com o atendimento prestado pelo preposto indicado pela contratada, poderá este CONIMS exigir a troca de preposto, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, na qual deverá obrigatoriamente constar o número do processo, a modalidade de dispensa de licitação, número da ata de registro de preços e solicitação de fornecimento e/ou empenho que a originou, valor unitário e total, quantidade, marca, modelo.

5.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido na Dispensa, no prazo

de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

5.3. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor registrado de suas responsabilidades assumidas por meio desse processo.

5.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas no aviso de contratação e ata de registro de preço, bem como na legislação vigente.

5.5. Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens em perfeito estado, devendo ainda o fornecedor realizar o transporte de acordo com as normas legais pertinentes para tal.

5.5.1. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.6. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A empresa deverá dar garantia para os itens propostos de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos itens.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os itens que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONIMS, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

6.3. No caso de o bem precisar ser removido para uma autorizada, as despesas com o deslocamento serão por conta do fornecedor.

6.3.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Anormalidade/Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

6.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do item para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

6.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o item defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

6.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do item será definitiva, a critério do CONIMS.

6.7. Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrão por conta da fornecedora, bem como, inclusive, substituições

de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

7.1. A ata de registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

7.4. O fiscal da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

7.6. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Ata e Fiscal de Ata.

7.8. O fiscal da ata, bem como o gestor da ata, são os designados conforme Resolução CONIMS.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da __/__/2026, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do prestador registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

8.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8.3. É permitida a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao

menos, um de seus itens, como medida excepcional e conforme justificativa do setor demandante.

8.4. Prorrogada a vigência antecipadamente, fica autorizada a renovação das quantidades registradas em sua totalidade.

8.5. O prazo máximo da vigência das Atas, inclusive suas prorrogações antecipadas, não poderão ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

8.5.1. O prazo da nova vigência, antecipadamente prorrogada, será na quantidade de meses faltante para completar os da primeira vigência.

8.5.2. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação da Ata, poderá ainda, no prazo de sua validade, com anuência do fornecedor registrado e demonstrada a vantajosidade, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. A quantidade indicada na Ata poderá ser com o saldo total inicial da ata vigente ou o remanescente conforme análise da administração.

8.6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. É permitido efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos da ata de registro de preços, observados os limites e condições do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. A fornecedora registrada deverá emitir Nota Fiscal, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal deverá detalhar o item conforme a ata, especificando a quantidade, objeto, informando o número do processo ou ata.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente. Sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 – Anexo I.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: contabilidade@conims.com.br no ato de sua emissão.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros no fornecimento, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a fornecedora registrada providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará 30 dias após o aceite definitivo da nota fiscal, sendo realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado ao Setor de Tesouraria deste CONIMS, através do e-mail: tesouraria@conims.com.br.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

11.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatada a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de **XX/10/2026**.

12.2. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice. O reajuste será calculado com o índice da data em que o aditivo de prorrogação for realizado.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O valor da ata poderá ser alterado ou atualizado nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o valor contratado;

13.1.3. A solicitação de reequilíbrio econômico deverá ser devidamente comprovada, mantidos os valores dos meses anteriores.

13.1.4. O pedido de reequilíbrio não tem efeito suspensivo.

13.1.5. O pedido será analisado pelo setor competente do CONIMS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

13.1.6. No caso de necessidade de juntada de novos documentos, diligências ou outras providências por parte do Interessado, o prazo para análise fica suspenso.

13.1.6.1. Regularizada a instrução e sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos retroativos à data da solicitação, cujo acréscimo será pago na fatura pendente ou, em não havendo, em pagamento complementar.

13.1.6.2. Não regularizada a instrução na oportunidade a que se refere o item anterior, sendo necessárias complementações ou mais esclarecimentos, o pedido de reequilíbrio, se deferido, terá efeitos retroativos a contar da última manifestação do Fornecedor.

13.1.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br e instruído com os seguintes documentos:

13.1.7.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

13.1.7.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado.

13.1.7.3. Demonstrativo abaixo preenchido:

Processo nº 234/2026 - Dispensa de Licitação nº 014/2026	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na dispensa	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado	Novo preço proposto
Preço anterior à Dispensa	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

13.1.8. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação da fornecedora, reduzir os valores registrados de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

13.2. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA DE MARCA

14.1. Os itens registrados poderão ter a marca alterada nas seguintes situações, mediante justificativa formal e comprovação documental apresentada pelo fornecedor.

14.2. A solicitação de troca de marca deverá ser devidamente instruída com documentos comprobatórios válidos e aceitos pelo CONIMS, demonstrando o motivo da substituição (ex.: descontinuação de fabricação, inviabilidade de fornecimento pelo fabricante, entre outros).

14.3. O pedido de troca de marca não suspende as obrigações contratuais em vigor. O CONIMS poderá manter solicitações de fornecimento e exigir entregas pendentes até a conclusão da análise pelo setor competente.

14.4. O pedido será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme as seguintes etapas:

a) Análise Técnica, realizada pelo profissional responsável designado pelo CONIMS, que verificará se a nova marca proposta atende integralmente ao descritivo do aviso de contratação e seus anexos, bem como se mantém ou supera o padrão de qualidade e eficácia da marca anteriormente registrada;

- b) Análise econômica a cargo do setor de Reequilíbrio Financeiro, que avaliará a compatibilidade do valor de mercado da marca proposta, assegurando que não haja prejuízo econômico ou vantagem indevida, assegurando a equivalência entre as marcas;
- c) Homologação final, a ser proferida pela autoridade competente do CONIMS, após pareceres técnico e econômico.

14.5. Somente será autorizada a substituição de marca quando comprovado que a nova proposta mantém ou supera o padrão de qualidade, eficácia e segurança da anterior, observando-se também a adequação de preço e a compatibilidade com o objeto registrado.

14.6. Deferida a troca de marca, seus efeitos retroagirão à data do protocolo da solicitação, podendo abranger solicitações de fornecimento que estiverem em aberto.

14.7. Caso o pedido não seja devidamente instruído ou permaneça pendente de informações, e venha a ser posteriormente deferido, os efeitos retroativos contarão da última manifestação do fornecedor.

14.8. O pedido de troca de marca deverá ser encaminhado ao e-mail licitacao@conims.pr.gov.br, contendo os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal da empresa;
- b) Cópia dos documentos que comprovem o valor do produto (tais como notas fiscais, comunicações do fabricante, entre outros);
- c) Demonstrativo técnico e comparativo preenchido para cada marca proposta, conforme será solicitado pelo CONIMS.
- d) Demonstrativo preenchido (um para cada marca) conforme será disponibilizado pelo setor de Reequilíbrio Financeiro do CONIMS.

14.9. Antes de deferir o pedido de troca de marca, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

14.10. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS)

15.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

15.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para sanar os problemas.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo

fornecedor registrado;

15.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos.

15.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Executar diretamente a ata registrada na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os itens, nem subcontratar quaisquer dos itens a que está obrigada.

16.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

16.4. Fornecer o item registrado obedecendo as normas e regulamentações legalmente vigentes.

16.5. Fornecer o item registrado, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo aviso de contratação e Termo de Referência aos quais vincula-se a ata.

16.6. Cumprir com o estabelecido, mantendo o CONIMS informado, de acordo com as conveniências deste, de todos os pormenores.

16.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como, todas as condições de habilitação especificadas no aviso de contratação e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor registrado será notificado para regularização, caso não seja solucionado, as solicitações poderão ser interrompidas, ressalvado o direito de recebimento dos itens já solicitados.

16.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente resultantes desta dispensa de licitação.

16.9. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento do item ora registrados.

16.10. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

16.11. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

16.12. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

16.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

16.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

16.15. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

16.16. O Fornecedor registrado responsabilizar-se-á pelo pagamento de qualquer imposto, taxa ou demais despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação direta ou da ata de registro de preço que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de registro, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, que mediante culpa ou dolo:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendida o não

atendimento da quantidade total solicitada, o atraso na entrega, a entrega de item diverso do registrado ou outra irregularidade que não gere a inexecução total, mas viole obrigações contratuais em caráter parcial;

- b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim entendida o não atendimento do objeto da Ata em sua integralidade, em casos em que o pedido de fornecimento conter a sua totalidade;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- e) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" e "c" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "d", "e", "f" e "g" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b" e "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa, podem ser cumulativas ou não:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da multa.

(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido de fornecimento ou do item pertinente, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, em valor não inferior a R\$ 1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução a critério do julgador;

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

18.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações devidas seja superior ao montante eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor, além da perda desse crédito, a diferença deverá ser ressarcida mediante recolhimento administrativo. Não sendo adotadas as providências necessárias pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação formal o CONIMS promoverá a cobrança judicial da quantia remanescente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

19.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

19.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido

processo legal, quando o fornecedor.

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

19.3. Cancelamento do preço registrado

19.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023

19.4. Caso o fornecedor vencedor do registro de preço se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais participantes conforme a ordem de classificação, observando:

19.4.1. O fornecedor que aceitar cotar os bens com preços iguais ao do adjudicatário (vencedor);

19.4.2. Os fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– AÇÕES JUDICIAIS

20.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS oriundo do fornecimento de itens pelo fornecedor registrado ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que

for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, xX de outubro de 2026

Responsável pelo
FORNECEDOR REGISTRADO

Responsável pelo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas: